



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

NOSSA CIDADE EM BOAS MÃOS - 2013/2016.



DECRETO Nº 017/2014.

Publicado em: 17.03.2014
diário oficial municipal
pós de Mato Grosso do Sul
Jornal: Jornal do Sul
Edição: 1051
Ano: V

SUMULA: “Dispõe sobre a criação e regulamentação do “Comitê de Investimentos do IPSSQ – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas – MS, e dá outras providências””.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 519/MPS/GM, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Como órgão auxiliar no processo decisório quanto á execução da política de investimentos, fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto da Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art.2º - O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, ocupantes de cargos efetivos, com vínculo ao Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, a saber:

- I – Maria Cristina Scarpin;
- II - Livonete Aparecida Billó Correia;
- III – Airton Trombetta;
- IV – Rosemeire Fonseca de Jesus Palangani;
- V - Robson Luis Celli;

Art.3º - Art. 3º - O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 04 (quatro) anos, permitida sua recondução.

Art. 4º - Ao Comitê de Investimentos compete:

- I- analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- II- traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III- avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do IPSSQ;
- IV- avaliar riscos potenciais;
- V- propor alterações na Política de Investimentos.

Art. 5º - O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) membros.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

NOSSA CIDADE EM BOAS MÃOS - 2013/2016.



Nossa cidade em boas mãos

Art. 6º - As reuniões do Comitê ocorrerão quando convocadas pelo Presidente do IPSSQ que presidirá este Comitê e na sua ausência pelo Diretor Financeiro.

Art. 7º - Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 8º - As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para apreciação pelo Conselho Administrativo do IPSSQ, que deliberará sobre as Políticas de Investimentos adotadas.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2014.

JOSE GOMES GOULART

Prefeito Municipal

SÚMULA: Altera a composição do Comitê do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, e dá outras providências.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 2º da Lei Municipal nº 315/2000 de 27/09/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeiam-se os membros abaixo relacionados para compor o Comitê do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

- I - Franciele Hertel.
- II - Vilma Maria de Oliveira Jales.
- III - Jailton Alves da Silva.
- IV - Claudelino Paçreira.
- V - Carlos Martines.
- VI - Edilson Vieira da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 070/2010.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, 12 de março de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:3841849F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2014.

SUMULA: "Dispõe sobre a criação e regulamentação do "Comitê de Investimentos do IPSSQ - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas - MS, e dá outras providências".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 519/MPS/GM, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto da Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art.2º - O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, ocupantes de cargos efetivos, com vínculo ao Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, a saber:

- I - Maria Cristina Scarpin;
- II - Livonete Aparecida Billó Correia;
- III - Ailton Trombetta;
- IV - Rosemeire Fonseca de Jesus Palangani;
- V - Robson Luis Celli;

Art.3º - Art. 3º - O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 04 (quatro) anos, permitida sua recondução.

Art. 4º - Ao Comitê de Investimentos compete:

- I- analisar a conjuntura cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- II- traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III- avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do IPSSQ;
- IV- avaliar riscos potenciais;
- V- propor alterações na Política de Investimentos.

Art. 5º - O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) membros.

Art. 6º - As reuniões do Comitê ocorrerão quando convocadas pelo Presidente do IPSSQ que presidirá este Comitê e na sua ausência pelo Diretor Financeiro.

Art. 7º - Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 8º - As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para apreciação pelo Conselho Administrativo do IPSSQ, que deliberará sobre as Políticas de Investimentos adotadas.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2014.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:9FC71E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 588/2014.

SÚMULA: "Reformula a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil (COMDEC) do Município de Sete Quedas/MS e das outras providências".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reformulada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Sete Quedas/MS, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto, com finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentemente prejuízos econômicos e sociais.

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com objetivo de